

Assunto: Re: RES: Solicitação de Esclarecimento - PE nº 05/2025
De: Licitações - Câmara Municipal de Caçapava <licitacoes@camaracacapava.sp.gov.br>
Data: 22/07/2025, 11:18
Para: licitacoes.segovia@gmail.com
BCC: gabriela@camaracacapava.sp.gov.br

Bom dia! Seguem as respostas:

- 1) Convenção Coletiva de 2025, convém observar que a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do SESVESP -Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo foi utilizada como parâmetro na composição dos preços referenciais do CADTERC. Ademais, o sindicato indicado não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/Contratada.
- 2) Não, a Cláusula Sexta trata de repactuação, o reajuste é tratado na Cláusula Sétima da minuta de contrato.
- 3) A declaração foi incluída com base no CADTERC, não se exige a definição de um local específico para a instalação do escritório, bastando a declaração de que a licitante possui ou instalará estrutura adequada para atendimento à Administração com o objetivo de otimizar a comunicação, garantindo maior eficiência no acompanhamento, controle e resolução de eventuais intercorrências contratuais.
- 4) Sim, conforme item 7.15 do Anexo I - Termo de Referência, bem como, Planilha de Custo e Formação de Preços.

At.te,
Ana Gabriela G. Sampaio
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Caçapava/SP
(12) 3654-2056

Em 21/07/2025 16:07, licitacoes.segovia@gmail.com escreveu:

Desculpe, segue anexo.

De: Licitações - Câmara Municipal de Caçapava <licitacoes@camaracacapava.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 21 de julho de 2025 12:48
Para: licitacoes.segovia@gmail.com
Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimento - PE nº 05/2025

Boa tarde! Solicitação de esclarecimento recebida, porém o anexo mencionado não foi incluído.

At.te,
Ana Gabriela G. Sampaio
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Caçapava/SP
(12) 3654-2056

Em 21/07/2025 12:09, licitacoes.segovia@gmail.com escreveu:

Prezados(as) Senhores(as), Bom dia!
Ref: Pregão Eletrônico nº 05/2025 (Processo de Compras nº 55/2025)

A empresa **SEGÓVIA Segurança Privada Ltda.**, interessada em participar do pregão epigrafado, em atenção aos princípios do art. 5º da Lei 14.133/21, solicita os seguintes esclarecimentos:

1. Em diversos pontos do edital, menciona como fonte o Cadterc *"Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – Vol. 01 – Jan./2024."* Sabedores que estamos em meados de 2025 e que em janeiro/2025 houve a instituição da nova convocação coletiva da categoria, bem como para garantir a Isonomia entre os licitantes, gostaríamos de saber:
A Exequibilidade da Proposta e Planilha de Custos, será verificada de acordo com a Convenção Coletiva de 2024 ou de 2025?
2. Considerando que a cláusula sexta da minuta de contrato estabelece que o reajuste será 12 meses da data da convenção coletiva vinculada na proposta e considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **Está correto que, considerando a Convenção Coletiva de Janeiro/2025, o reajuste será em Janeiro/2026?**
3. Considerando o estabelecido no princípio da Isonomia e da Publicidade (art. 5º, da Lei 14.133/21), temos que, o item 10.3.29 do TR, pede uma declaração de que a "licitante possui ou instalará escritório em local certo". Para resguardar os mencionados princípios. É necessário definir com exatidão:
Qual é o local (cidade/município) do escritório desejado?
4. Ainda na mesma seara de cumprimento dos princípios da lei de licitações. O item 7.16 do TR aduz: *"Fornecer convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;"*. Sabedores que a Cláusula Sétima da Convenção Coletiva da Categoria (anexo), estabelece como facultativo o fornecimento de Cesta Básica, faz-se necessário esclarecer:
Será obrigatório, por edital, o fornecimento da Cesta Básica?

Ficamos no aguardo de vosso retorno, para que possamos preparar nossa proposta de forma isonômica e atendendo ao estabelecido no edital.

Antecipadamente agradecemos.

At.te,
Depto Licitações – SEGÓVIA SEGURANÇA